



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0118/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, s/nº, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EVENTOS PRIOTTO LTDA**, da cidade de Passo Fundo/RS, sita a Av. Miguelzinho Lima, 297, Bairro Santa Marta, inscrito no **CNPJ nº 14.096.797/0001-00**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Felipe Recieri Priotto**, portador do CPF Nº 003.130.530-06, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao Município de Tio Hugo, 12 banheiros químicos e 02 pirâmides de 05m X 05m, de lona, com estrutura metálica e fechamento lateral, durante a realização dos 02 eventos de Natal 2024, que acontecerão junto a Praça Oscar Groth, nos dias 23/11/2024 e 21/12/2024, conforme Dispensa de Licitação Nº 030/2024, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por evento, totalizando em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que serão pagos após a realização dos eventos e emissão das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**Parágrafo segundo:** Em caso de mau tempo, em uma, ou em ambas as datas, onde o evento seja transferido para um local fechado, a referida locação será cancelada, sem nenhum ônus ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a instalar os referidos banheiros e as 02 pirâmides no dia anterior a realização dos eventos, ou seja, dias 22/11 e 20/12/2024, e retirar do local, no dia seguinte a realização dos eventos, ou seja, nos dias 24/11 e 22/12/2024.

**Parágrafo Único:** A limpeza e destinação dos dejetos dos banheiros químicos fica sob responsabilidade do Município, através de equipe da Secretaria de Obras.



**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;  
UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;  
FUNÇÃO: 04 – Administração;  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;  
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;  
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 30 de outubro de 2024.

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**EVENTOS PRIOTTO LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_